



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº 021/2023**

**Processo Administrativo nº 30080001/2023**

**1. OBJETO:**

1.1. registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os ônibus escolar do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	1	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	800	108,33333	86.666,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

1	2	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulação de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	500	108,33333	54.166,66
1	3	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ . Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulação de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores	Hr	1.500	108,33333	162.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

		hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC				
<b>1</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>303.333,32</b>
2	4	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	UND	1	120.000,00	120.000,00
2	5	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	UND	1	120.000,00	120.000,00
2	6	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	UND	1	120.000,00	120.000,00
<b>2</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>360.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>663.333,32</b>

## 2. JUSTIFICATIVA:

O Município de José da Penha conta com 08 ônibus oficiais, pertencentes a sua frota, conforme discriminado no quadro demonstrativo em anexo. Necessário se faz, pois, que se mantenham os veículos oficiais do Município em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender às necessidades operacionais da Administração Municipal.

ITEM	MARCA /MODELO	PLACA	FAB/MOD	COMBUSTÍVEL
1	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	<b>NOH8858</b>	2011/2012	DIESEL
2	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	<b>QGB2924</b>	2014/2014	DIESEL
3	VW/ INDUSCAR FOZ U	<b>NOA0096</b>	2010/2010	DIESEL
4	M. BENZ / CAIO LO	<b>QGX6822</b>	2019/2019	DIESEL
5	VW / 15.190 EOD E.HD ORE	<b>QGR3304</b>	2018/2019	DIESEL
6	M. BENZ/CAIO LO	<b>QGP4C75</b>	2018/2019	DIESEL
7	MARCOPOLO/VOLARE	<b>RQB1F07</b>	2022/2023	DIESEL
8	M. BENZ / CAIO LO	<b>QGO5A06</b>	2018/2019	DIESEL

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

Poderão participar da licitação as empresas com oficina numa distância de, no máximo, até **30 KM (TRINTA QUILOMETROS)** do Município de José da Penha-RN, que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais do Município.

Justifica-se a restrição da participação de licitantes que tenham oficina sediada à referida distância, já que, caso o local do reparo fosse muito distante dificultaria bastante tanto o envio do veículo para reparo quanto eventuais visitas para acompanhamento do serviço, trazendo alto consumo de combustível para estas finalidades e tornando a logística onerosa e ineficiente. Ademais, existem muitas empresas situadas a esta distância da sede do Município que estão aptas a realizar os serviços, de modo que não resta prejudicada a competitividade do certame.

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

4.2 – A **Manutenção Preventiva** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

4.3 – A **Manutenção Corretiva** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

Atenderá aos sistemas mecânicos de:

- a) Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;
- b) Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar condicionado;
- c) Reparos em sistema de embreagem, câmbio automático, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;
- d) Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento.
- e) E outros serviços inerentes à mecânica porventura aqui não listados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

#### **4.4 DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA:**

Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais.

Obs: O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, etc.

#### **4.5 ELETRICIDADE:**

Reparo e revisão da parte elétrica como troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

#### **4.6 TAPEÇARIA:**

Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros.

### **5 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS:**

5.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante, conforme relação de veículos;

5.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

5.2.1 Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elasterem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

5.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

5.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

5.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículode origem;

5.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

5.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

5.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato **aprovará** o orçamento eencaminhará a autorização por e.mail;

5.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

5.10 desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

5.11 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

## **6 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

6.1.1 Limpeza e manutenção de ar condicionado;

6.1.2 Serviços de lanternagem e pintura;

6.1.3 Borracharia (reparo de pneus)

6.2 A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

6.4 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

6.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa Contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

## **7 – DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:**

7.1 A prestadora dos Serviços deverá possuir local coberto e seguro com capacidade para abrigar os veículos deste Município, quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos.

7.2 Deverá ainda possuir os seguintes equipamentos:

**I – No mínimo 02 elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;**

**II – Para análise de sistemas de injeção eletrônica (Scanner ou rastreador);**

**III- Ferramentas adequadas á realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;**

**IV- Pistolas Pneumáticas: no mínimo 02;**

**V – Alinhador 3D e balanceador idem;**

**VI – Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor decompressão;**

**VII – Máquina de ultrassom para limpeza de injeção.**

**OBS: Durante a realização do Processo Licitatório, poderá haver uma vistoria técnica a ser realizada pelo Setor responsável para constatação dos equipamentos e ferramentas listadas**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

*acima, caso contrário a mesma poderá ser desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente para vistoria.*

**8 – DEVERES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 Encaminhar **Solicitação de Orçamento** à Contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículo para elaboração de orçamento prévio;
- 8.2 Designar o **Fiscal do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.3 Notificar o Contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.5 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- 8.6 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços e das peças fornecidas;
- 8.7 Efetuar o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 8.8 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo Contratado;
- 8.9 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 8.10 Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

**9 – DEVERES DA CONTRATADA:**

- 9.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo o tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 9.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 9.4 Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;
- 9.5 Executar os serviços somente após autorização da contratante;
- 9.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;
- 9.7 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças substituídas;
- 9.8 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com critérios contidos na tabela de tempo padrão das montadoras dos respectivos veículos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

- 9.9 Praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo;
- 9.10 Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades;
- 9.11 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 9.12 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 9.13 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização, exceto serviços de maior complexidade cujo prazo será estabelecido pela fiscalização do contrato quando da emissão da ordem de execução;
- 9.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 9.15 Manter **preposto** com poder de decisão, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 9.16 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- 9.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 9.18 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.19 Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 9.20 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;
- 9.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados de empresa ou preposto;
- 9.22 Fornecer Garantia de serviços e peças, através de documento próprio, ou anotação (impresa ou carimbada), na via da Nota Fiscal destinada ao Contratante;
- 9.23 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 9.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direito que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 9.25 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 9.26 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e ou serviços executados;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

9.27 A inadimplência da Contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.28 Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a Seguridade Social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal – CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais, no SICAF, e demais tributos estaduais e municipais;

9.29 As Certidões citadas no item 9.28, deverão ser mensalmente juntadas às Notas Fiscais de cobrança à Contratante;

9.30 A Contratada deverá fornecer ao servidor designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;

9.31 Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.

9.32 A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

9.32.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.500 (Sete mil e quinhentos) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

9.32.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

9.32.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

9.32.4. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 7.500 (sete mil e quinhentos) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

9.33 A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

9.34 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

9.35 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

9.36 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pelo qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de José da Penha, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

- a) A avaliação das propostas será feita de acordo com o percentual de desconto ofertado sobre o valor de peças e acessórios observados nos Catálogos/Lista de Preços dos respectivos fabricantes ou revendedores autorizados de peças originais e com o valor unitário para mão-de-obra especializada hora/homem ofertado pelo licitante com observância da Tabela Padrão de Tempo de Serviço dos fabricantes de veículos para execução dos serviços.

Obs.: Sob pena de pronta desclassificação da licitante, todos os itens dos lotes deste Certame deverão ser obrigatoriamente cotados.

Obs.: No percentual de descontos sobre os valores das peças, não será aceito igual a zero.

10.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4 A proposta terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

10.5 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos objetos desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

## **11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

11.1 O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo Fiscal do Contrato;

11.2 Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A execução do Contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3 As decisões e providência que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade competente para a adoção das medidas necessárias;

12.4 A Contratada deverá informar formalmente, nos autos, um **Preposto** com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do Contrato, especialmente no cumprimento das determinações do Fiscal do Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

12.5 Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

12.6 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e / ou peças, executados e /ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

12.7 O Fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

12.8 Após o recebimento das Notas Fiscais, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o ateste das Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento.

### **13 – FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até **30 (dez)** dias após o recebimento da **Fatura / Nota Fiscal**;

13.2 À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 Juntamente com a documentação descrita no subitem anterior, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;

13.4 A atestação da Nota Fiscal será feita pelo Fiscal. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta-corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento;

13.5 Quaisquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

13.6 Em caso de dúvidas na apresentação da Nota Fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor Financeiro, pelo telefone: (84) 3383-2136;

13.7 As Notas Fiscais serão emitidas à razão de uma para cada veículo em que forem executados serviços de manutenção e / ou fornecimento de peças.

### **14 – PENALIDADES:**

14.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora e demais penalidades previstas no normativo vigente;

14.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*

*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.1 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.2 Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

14.2.3 Não atendimento das determinações regulares do Fiscal do Contrato;

14.2.4 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;

14.2.5 Não cumprir os deveres contidos no item 8;

14.3 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, o objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total (peças + serviços) da manutenção do veículo em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujos serviços tenham sido recusados pela Contratante.

14.4 A multa moratória prevista no item anterior será aplicada até o limite de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

14.5 A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total (peças + serviços) da manutenção de veículos em que não se tenha cumprido o prazo;

14.6 O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 dias úteis, conforme os prazos fixados neste Ajuste, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, à critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de 01 ano do direito de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e descredenciamento junto ao SICAF, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

14.7 Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente;

14.8 A aplicação das multas não afasta as demais penalidades;

14.9 As penalidades acima previstas serão inscritas no Registro de Ocorrências do SICAF e só poderão ser relevadas nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do Contratante.

## **15 – REAJUSTE DE PREÇOS:**

15.1 Os descontos oferecidos e o valor da hora técnica ofertados na licitação serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano contados da data da apresentação das propostas.

15.2 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

15.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*

*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54*

15.4 Os preços relativos aos serviços pagos por meio de hora técnica deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Grupo Transporte – Item Conserto de Automóveis, no período;

15.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada;

15.6 A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

15.7 Com relação ao valor a ser pago pelas peças, por estar vinculado a tabela fornecida pelo fabricante, seu reajuste será realizado automaticamente com correção da tabela ao longo do tempo.

**16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

16.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses.